



# CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA

16ª Região  
Rio Grande do Norte



**PORTARIA CREF16/RN Nº 027/2023**

**Natal/RN, 09 de dezembro de 2023.**

**O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA 16ª REGIÃO/RN – CREF16/RN**, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 68, inciso XI, do Regimento Interno,

**CONSIDERANDO**, o disposto na Resolução CREF16/RN Nº 83-2023 de 13 de maio de 2023;

**CONSIDERANDO**, o que ficou deliberado na Reunião Plenária do CREF16/RN em 09 de dezembro de 2023.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - As verbas de naturezas indenizatórias com diárias, ajuda de custos, verba/auxílio representação e outras, normatizadas por Resolução, quando autorizados pela Presidência, serão pagas antecipadamente em conta bancária indicada pelo(a) beneficiário(a).

**Parágrafo Único:** A critério do(a) beneficiário(a) estes pagamentos poderão ser realizados a posteriori ao evento requerido.

**Art. 2º** - As convocações para as Reuniões Plenárias, de Diretoria e de Câmara, deverão ser confirmadas por escrito de maneira física ou por e-mail em até 48 horas (dois dias) de antecedência, não sendo permitida a confirmação por aplicativos ou redes sociais.

**Art. 3º** - As reuniões de Câmaras e outras serão solicitadas à Presidência pelos seus respectivos presidentes que aguardarão a autorização.

**Art. 4º** - A comprovação se dará através de assinatura de lista de presença para as reuniões Plenárias e Diretorias com entregas de Atas, e Atas ou Relatórios assinados pelos presentes, para as reuniões de Câmaras e outras.

**Art. 5º** - A comprovação de representação em eventos externos ficará condicionada a apresentação de relatório, podendo conter fotografias e outros documentos pertinentes, que deverão ser enviados ao CREF16/RN para o e-mail [secretaria@cref16.org.br](mailto:secretaria@cref16.org.br), no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após o evento.

**Art. 6º** - Caso seja antecipado o pagamento da verba indenizatória e por qualquer circunstância não haja a participação do(a) beneficiário(a), os valores devem ser restituídos na mesma conta creditada pelo CREF16, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da data da reunião ou evento.

**Art. 7º** - Para as reuniões virtuais, além das Atas ou relatórios, poderão ser anexadas fotografias de telas dos computadores ou similares, onde o participante possa ser identificado.

**Art. 8º** - Enquanto não comprovadas as participações com os envios de relatórios, Atas e outros documentos comprobatórios, ficarão suspensos quaisquer novos pagamentos a estes beneficiários(as).

**Art. 9º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, até ulterior deliberação.

  
**Francisco Borges de Araújo**  
CREF 001001-G/RN  
Presidente